Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Juntas faremas a que deve ser feita!

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ÁREA, VINCULADO À CONDIÇÃO SUSPENSIVA.

DISTRITO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

CONTRATO REGISTRADO Nº 260 /2019

Pelo presente instrumento de contrato de compromisso de compra e venda de área, vinculado à condição suspensiva, de um lado o Município de Leme, com CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com Prefeitura localizada a AV. 29 de Agosto, nº 668 – Centro – Leme, neste ato representado por seu Secretário de Indústria e Comércio, XXXXXX, e de outro lado ALEX DE OLIVEIRA, portador do RG/SSP/SP sob nº 25.207.798-1 e do CPF/MF sob nº 151.384.118-10 e de outro lado, GALVISA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, com CNPJ nº 12.774.206/0001-58 e Inscrição Estadual nº 415.062.437.110, empresa estabelecida a Rua Aníbal Travagin, nº 170 – Jardim Travagin, na cidade e comarca de Leme/SP, neste ato, representado pelo Sr. ADILSON REGINALDO DE BRITO portador do RG nº 22.367.801-6, e do CPF/MF nº 177.592.318-57, têm entre si justo e contratado, por força das Leis Complementares Municipais, 211/97, 222/98, 260/99, 572/10 e subsequentes, bem como do processo Licitatório/Concorrência nº 008/2019, o que segue e, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber;

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01. Em virtude do disposto na(s) Lei(s) Complementar (es) Municipal (is) n°(s) 211/97 (suas alterações e regulamentações), está o Município de Leme autorizado a alienar UMA GLEBA DE TERRAS, descrita no memorial descritivo e planta ao local que integrou o edital, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01. O Município, com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 211/97 e alterações – PROINDE, instaurou o processo licitatório do qual passa a fazer parte o presente – **CONCORRÊNCIA** Nº 008/2019, para escolha da empresa para firmar contrato de compromisso de compra e venda vinculada a condição suspensiva, da(s) área(s) descrita(s) abaixo, para fins de instalação e funcionamento de indústria.

LOTE 08 DA QUADRA "B" (Matrícula 43.896 – Livro nº 2 – Registro Geral).

CLÁUSULA TERCEIRA

03.01. Em virtude deste contrato, o Município, amparado nas disposições legais acima citadas, e tendo em vista a adjudicação e homologação da EMPRESA como vencedora do objeto da referida Concorrência, vende à mesma, transferindo a posse da área descrita na cláusula acima, nos termos deste contrato e da Lei Complementar 211/97, conforme planta anexa ao processo licitatório do qual é originário o presente. À área objeto deste contrato, descrita na cláusula acima, está estabelecida na planta do local anexa ao referido processo licitatório, que passa a fazer parte do presente.

A área servirá para o fim único e exclusivo da EMPRESA, de nela implantar e desenvolver o projeto de suas instalações descrito na sua proposta comercial anexa ao Processo Licitatório, que também passa a

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • <u>www.leme.sp.gov.br</u>

f

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



fazer parte integrante do presente.

03.02. A partir da assinatura do contrato, a empresa poderá entrar na posse do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

04.01. O valor a ser pago pela área objeto do presente contrato é de **R\$ 380.160,00** (**Trezentos e oitenta mil e cento e sessenta reais**), conforme a avaliação constante do já mencionado processo licitatório, com a aplicação do desconto estabelecido no edital, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 211/97, e de acordo com a aprovação do Conselho do Proinde.

04.01.01 O valor total acima deverá ser pago pela empresa ao Município, em até 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato, diretamente à Prefeitura do Município de Leme, mediante depósito em conta a ser informada;

CLÁUSULA QUINTA

- 05.01. O Município de Leme, cumpridas as exigências estabelecidas no edital e no contrato, compromete-se a outorgar à EMPRESA, que por sua vez compromete-se a aceitar e receber daquela, a escritura definitiva de venda e compra da área referida na cláusula 2ª, tendo o domínio da referida área.
- 05.02. Ressalva a hipótese de descumprimento das obrigações e encargos da EMPRESA ora contratada, constantes da Lei Complementar nº 211/97 e de sua proposta ofertada, bem como da condição suspensiva retro descrita, este compromisso de compra e venda é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, por si seus sucessores, a qualquer título, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Complementar Municipal nº 211/97 e suas alterações e regulamentações;
- 05.03. Será obrigatória a inclusão, quando da lavratura da respectiva escritura de compra e venda, do valor da área e o valor da infra-estrutura incentivada, nos termos do § 15 do artigo 12 da Lei Complementar nº 211/97, além do disposto no § 10 do mesmo diploma legal, regulamentado pelo Decreto nº 4329/99;

CLÁUSULA SEXTA

- 06.01. A EMPRESA ficará obrigada, nos termos da Lei Complementar nº211/97, à;
- I- Iniciar a construção das edificações dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente, e, quando comportar obras, estas deverão abranger, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da área outorgada.
- II- Iniciar as suas atividades operacionais, dentro de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente;
- III- Possuir equipamentos que evitem a poluição ambiental e dos mananciais, de acordo com a legislação estadual;
- IV- Não paralisar, por mais de 06 (seis) meses, suas atividades, excetuando-se casos de força maior e calamidade pública;
- V- Não vender, ceder, locar, doar, permutar, ou gravar o terreno no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Conselho Consultivo do PROINDE, "ad referendum" do Prefeito Municipal, se a Rua Joaquim Mourão, 289 Centro CEP 13610-070 Leme SP CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • <u>www.leme.sp.gov.br</u>

,1,

f Gr

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Juntos faremos o que deve ser feito!

alienação ainda não tiver se aperfeiçoado ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciado;

VI- Recolher no Município de Leme os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha matriz em outro município;

VII- Apresentar relatório e balanços anuais de suas atividades, durante o período do benefício, junto ao Conselho Consultivo;

VIII- Não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados;

IX- Cumprir as leis observando especialmente a legislação municipal que regula as Edificações e Obras Urbanas e o Uso e Ocupação do Solo de Leme.

X- Estar com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das edificações concluídas em até 02 (dois) anos da data da assinatura do contrato e totalmente concluída, em até 05 (cinco) anos da mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA

07.01. O descumprimento de quaisquer dos itens da cláusula acima, e constantes da Lei Complementar Municipal n°211/97, pertinentes ao presente contrato, implicará na aplicação do disposto nos arts. 21 e 22 do diploma legal supra regulamentado pelo Decreto n° 4329/99.

CLÁUSULA OITAVA

08.01. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, 05 de Julho de 2019.

ALEX DE OLIVEIRA SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADILSON REGINALDO DE BRITO GALVISA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68 (19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • <u>www.leme.sp.gov.br</u> 3

, ,

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Tuntos faremos a que deve ser feito!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Município de Leme

CONTRATADO: GALVISA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CONTRATO Nº 2000 /2019

OBJETO: Venda de área para fins de instalação e funcionamento de indústria - Lote 08 - QUADRA

"B" - Distrito Industrial "Paulo Kinock II" - Rua 27 de Outubro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado a) de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser c) tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá

ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b) direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, 05 de Julho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Cargo: Prefeito

RG: 15.873.822 CPF: 027.726.778-18

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230,

Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone(s): (19) 3573-4000

Assinatura:

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • <u>www.leme.sp.gov.br</u>

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEX DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário de Indústria e Comércio

CPF: 151.384.118-10

RG: 25.207.789-1

Data de Nascimento: 03/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Nelson Maradei, nº 80 - Jd. Portal do Bosque

E-mail institucional: secretario.sic@leme.sp.gov.br E-mail pessoal: alexoliveira2004@uol.com.br

Telefone(s): (19) 9.9161.4387

Assinatura:

Pelo CONTRATADO:

Nome: ADILSON REGINALDO DE BRITO

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 177.592.318-57

RG: 22.367.801-6

Data de Nascimento: 28/05/1973

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, nº 86 – Jd. Portal do Bosque

E-mail institucional: galvisa@terra.com.br

E-mail pessoal: adbrito@terra.com.br

Telefone: (19) 3573.5328

Assinatura:

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68 (19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 5